

CONTRATO Nº 23/141-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111 – Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Cep: 41.820-560, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob Nº:33.927.849/0001-64, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0010705-90, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 021/2023, devidamente homologado em 30/11/2023 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI 00079999371), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0010705-90, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo instalação, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e obrigações consignadas nas Requisições de Compras 025068 e 025070, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00078297657), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 40 (quarenta) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, conforme previsto no item 18 do Termo de Referência.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 21 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 5.929.000,00 (cinco milhões e novecentos e vinte e nove mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 21/11/2023, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0010705-90, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Dispositivos de Segurança de Redes – Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, licenciamento de software e garantia do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Appliance Físico	2	2.597.000,00	5.194.000,00
02	Serviço de Instalação, configuração, migração, operação assistida e hands on.	Pacote	1	141.000,00	141.000,00
03	Suporte técnico remoto ou presencial, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Meses	36	16.500,00	16.500,00
VALOR GLOBAL (R\$)					5.929.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA					60 (sessenta) dias

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
GTC	Recursos Próprios	121103010007 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS-GRANDE PORTE 411103020002 - MANUTENCAO DE HARDWARE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 21 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação,

com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 22.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar

as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 22.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;

d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;

e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;

f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;

g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de

dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Euler Reis das Virgens, Titular da Gerência de Tecnologia e Conectividade - GTC, matrícula nº 92028602 e como Fiscal o Sr. Antônio Carlos Andrade Borges Júnior, Titular da Coordenação de Suporte a Rede - COSUR, matrícula nº 92060794.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V - GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado

que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

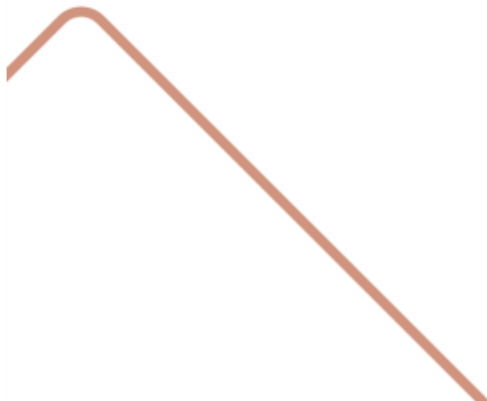


Contratação de Empresa para fornecimento de Dispositivos de Segurança do tipo Next Generation Firewall

Termo de Referência (TR)



DTC Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC Gerência de Tecnologia e Conectividade
COSUR Coordenação de Suporte a Redes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo instalação, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.1.2. Considerando que o objeto que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência e amplamente oferecido pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como de natureza comum.
- 1.1.3. Poderão participar da presente licitação, a empresa fabricante dos equipamentos ou parceiro (revenda ou assistência técnica) autorizada pelo(s) fabricante(s), conforme previsto neste termo de referência. Esta exigência tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, evitando a possibilidade de perda de garantia técnica do fabricante para os equipamentos em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, sociedade de economia mista, integrante do Poder Executivo do Estado da Bahia, tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

Contando com aproximadamente 90 clientes, a Companhia tem um amplo portfólio de serviços abrangendo serviços de data center, conectividade, desenvolvimento de sistemas, sites e portais, soluções, aplicativos entre outros.

Dentre os serviços prestados, no que tange a conectividade, destaca-se o de provimento de acesso à infraestrutura corporativa de comunicação de dados (Intranet e Internet) para todas as unidades que integram a Rede do Governo do Estado da Bahia, composta pelas (Rede Governo III e IV, IDB (Infovia Digital da Bahia) e InfoviaCAB) de modo integrado e padronizado.

Além de prover acesso aos usuários da Rede do Governo do Estado, este mesmo canal de comunicação possibilita o acesso dos cidadãos e outras entidades aos diversos serviços hospedados no Datacenter como (Sites Institucionais Oficiais, Sistema Eletrônico de Documento SEI, Plataforma de serviços do SAC Digital, acesso externos através de VPN, etc.), além de outras plataformas e sistemas de missões críticas como (Nota Fiscal Eletrônica, Diário Oficial do Estado, etc.).

Ressalta-se que esse serviço é protegido por dispositivos de Segurança de Rede do tipo Next Generation Firewall (NGFW) instalada no Data Center da PRODEB que oferece recursos avançados, como inspeção profunda de pacotes, detecção de ameaças avançadas e controle granular de aplicativos. Isso ajuda a prevenir ataques cibernéticos, proteger dados sensíveis e garantir a continuidade das operações críticas.

Diante dos avanços tecnológicos nas diversas áreas do Governo, em especial, na Educação que desde a pandemia de COVID19 tem buscado ampliar o ensino online com plataformas de aprendizado, recursos interativos, videoconferências, conteúdos digitais que permitem a colaboração em tempo real entre alunos e professores, auxiliando o processo de ensino e aprendizagem e a inclusão de estudantes em ambientes virtuais de alta

qualidade, é imperativa a necessidade de aumento da capacidade da internet em cada Unidade Escolar para toda comunidade educacional tenha acesso a tais recursos com qualidade e segurança.

Para atender tais demandas, a PRODEB está em processo de contratação de novos links de internet com a ampliação da velocidade, que atualmente é de 10 Gbps, para até 30 Gbps. Estes novos links funcionarão de forma redundante, para prover maior disponibilidade do serviço. Diante dessa ampliação, devido a limitação dos Dispositivos de Segurança de Rede, que atualmente protege o perímetro da internet, é imprescindível adquirir novos dispositivos de Segurança que suportem essa nova capacidade para garantir a navegação segura dos usuários da Rede do Governo do Estado.

2. DETALHAMENTO

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DE LOTE ÚNICO			
Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo, instalação, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme itens abaixo:			
Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Dispositivos de Segurança de Redes - Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada do tipo appliance, hardware dedicado, licenciamento de software e garantia do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Appliance físico	2
02	Serviço de instalação, configuração, migração, operação assistida e hands on.	Pacote	1
03	Suporte técnico remoto ou presencial, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Meses	36

3. DAS DISPOSIÇÕES

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1. Ao fim da garantia, os dispositivos deverão estar completamente funcionais, capazes de criar, customizar e gerenciar políticas e regras, gerar relatórios, manipular dashboard e entre outras funções necessárias ao manuseio do equipamento e suas configurações;
- 3.1.2. Não será permitida a oferta de equipamentos distintos para atender as funcionalidades de Firewall e Detecção de Intrusão;
- 3.1.3. Deverão ser baseados na arquitetura específica e desenvolvido para a funcionalidade exclusiva de Next Generation Firewall;
- 3.1.4. O sistema operacional deve estar integrado no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser compatíveis em um único equipamento;
- 3.1.5. Deverá vir acompanhada de todos os conectores e cabeamentos necessários à sua implantação e pleno funcionamento;
- 3.1.6. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar ou ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale durante o período de garantia;
- 3.1.7. Os componentes (hardwares e softwares) deverão ser fornecidos com todas as licenças necessárias ao seu pleno funcionamento de modo a realizar todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cada equipamento deverá possuir uma porta dedicada para gerência, a qual deverá ser fisicamente segregada das portas de serviço, não sendo aceitas portas comuns às duas funções;
- 3.1.9. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares internos dos equipamentos;
- 3.1.10. Os equipamentos serão instalados em rack padrão 19";

3.1.11. Os equipamentos deverão suportar configuração utilizando alta disponibilidade de forma transparente em modos ativo-ativo e ativo-passivo. Essa configuração deverá ser capaz de manter todos os equipamentos sincronizados entre si para que, se um destes vier a falhar, a carga possa ser comutada para o outro componente sem causar interrupção no serviço como um todo, vide a proteção de ameaças no tempo do chaveamento.

3.2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.1. A CONTRATANTE possui em sua infraestrutura uma solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatoria que já atende ao Data Center da Prodeb, as redes IDB (Infovia Digital da Bahia) e a diversos clientes da Infovia CAB. Esta infraestrutura é composta pelos dispositivos abaixo e poderá ser utilizada pela CONTRATADA caso o equipamento seja compatível:

Qtd.	Produto	Descrição	PartNumber
02	FortiAnalyzer 3700F	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-3700F
02	FortiAnalyzer 2000E	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-2000E

3.2.2. Com o intuito de melhorar os recursos de detecção de ameaças, diversificar as abordagens de defesas, minimizar a dependência de um único sistema de intrusão e reduzir o risco de exploração de vulnerabilidade de um determinado fabricante, além de confirmar a validade dos alertas, identificar falsos positivos e também fornecer redundância de tecnologia IPS, as boas práticas recomendam a utilização de equipamentos de prevenção de ameaças do tipo IPS de fabricantes distintos, posicionados em cada camada de segurança, uma vez que cada produto usa uma metodologia diferente para detectar possíveis incidentes de segurança, conforme pode ser observado pelo documento do NIST – National Institute of Standards and Technology (<https://nvlpubs.nist.gov/nistpubs/Legacy/SP/nistspecialpublication800-94.pdf>) página 86, item 8.1. Desta forma serão aceitas apenas soluções de NGFW de fabricantes diferentes do relacionado abaixo:

Produto	Descrição	Modelo
Trellix Network Security Platform NS9500	Solução de Intrusion Prevention System	NS9500

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1.1. Solução baseada em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais poderiam instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux.
- 4.1.2. Deve permitir a configuração de cluster de alta disponibilidade no modo ATIVO-ATIVO e ATIVO-PASSIVO.
- 4.1.3. Cada equipamento deve possuir e estar licenciado durante a vigência contratual de 36 (trinta e seis meses), minimamente com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping, QoS, recursos de SD-WAN, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec e SSL, Controle de Aplicações, DLP – Data Leak Prevention e contextos virtuais.
- 4.1.4. Deve possuir fontes de alimentação Hot Swappable com chaveamento automático 110/220V redundante. As fontes fornecidas devem suportar sozinhas a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.
- 4.1.5. Deve possuir firewall com capacidade mínima de processamento de 400 (quatrocentos) Gbps.
- 4.1.6. Deve possuir IPS com capacidade mínima de processamento de 80 (oitenta) Gbps.

- 4.1.7. Proteção contra ameaças avançadas (Threat Protection) com capacidade mínima de processamento de 70 (setenta) Gbps contemplando as funções de Firewall, IPS, controle de aplicação e proteção contra Malware/Antivírus ativadas de maneira simultâneas.
- 4.1.8. Deve possuir Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de processamento de 50 (cinquenta) Gbps.
- 4.1.9. Deve possuir VPN com capacidade de, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) Gbps de tráfego IPsec.
- 4.1.10. Deve suportar 120.000.000 (cento e vinte milhões) conexões simultâneas.
- 4.1.11. Deverão ser licenciados para suportar, pelo menos, 25.000 (vinte e cinco mil) usuários de VPN SSL.
- 4.1.12. Deve suportar, pelo menos, 900.000 (novecentas mil) novas conexões por segundo.
- 4.1.13. Deve suportar, pelo menos, 35.000 (trinta e cinco mil) túneis de VPN Site-Site.
- 4.1.14. Deve suportar, pelo menos, 150.000 (cento e cinquenta mil) túneis de VPN Client-Site.
- 4.1.15. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) interfaces QSFP-DD 400GE / QSFP+ 40GE.
- 4.1.16. Deve possuir, pelo menos, 14 (quatorze) interfaces SFP56 50GE / SFP+ 10GE.
- 4.1.17. Deve possuir, pelo menos, 08 (oito) interfaces SFP28 25GE / SFP+ 10GE.
- 4.1.18. Deve incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL.
- 4.1.19. Deve ser fornecida para cada equipamento, 08 (oito) transceivers QSFP+ 40GE, MultiModo, com capacidade de transmissão de até 100(cem) metros.
- 4.1.20. Deve ser fornecida para cada equipamento, 12 (doze) transceiver SFP+ 10GE, MultiModo, com capacidade de transmissão de até 100(cem) metros.
- 4.1.21. Todos os equipamentos que acompanharem a solução devem suportar o modo de alta disponibilidade e estar licenciados para operar desta forma.
- 4.1.22. Deve ser fornecida Solução de Gerência Centralizada de Equipamentos, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente na PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FMG-3000G.
- 4.1.23. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios, caso compatível, poderá ser utilizada atual solução existente na PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G.
- 4.1.24. Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual.
- 4.1.25. Deve ser fornecida toda documentação técnica em formato digital, através de acesso a URL oficial do fabricante, em português do Brasil ou em inglês.

4.2. FUNCIONALIDADE DE FIREWALL

- 4.2.1. Deve possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 4.2.2. Deve possuir controle de acesso à internet por sub rede;
- 4.2.3. Deve suportar tags de VLAN (802.1q);
- 4.2.4. Deve possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;
- 4.2.5. Deve possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 4.2.6. Deve possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- 4.2.7. Deve suportar single-sign-on para Active Directory, RADIUS;
- 4.2.8. Deve possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 4.2.9. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT, STUN e Full Cone NAT;
- 4.2.10. Deve permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 4.2.11. Deve permitir controle de acesso à internet por domínio, por exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 4.2.12. Deve possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;
- 4.2.13. Deve suportar roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF, ISIS e BGPv4;
- 4.2.14. Deve possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 4.2.15. Deve suportar aplicações multimídia, como: H.323 e SIP;
- 4.2.16. Deve possuir tecnologia de firewall do tipo Statefull;

- 4.2.17. Deve suportar alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
- 4.2.18. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego;
- 4.2.19. Deve suportar PBR – Policy Based Routing;
- 4.2.20. Deve permitir a criação de VLANs no padrão IEEE 802.1q;
- 4.2.21. Deve possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);
- 4.2.22. Deve permitir filtro de pacotes sem controle de estado (stateless) para verificação em camada 2;
- 4.2.23. Deve permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- 4.2.24. Deve suportar forwarding multicast;
- 4.2.25. Deve suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode;
- 4.2.26. Deve permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP e IP;
- 4.2.27. Deve permitir o agrupamento de serviços;
- 4.2.28. Deve permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 4.2.29. Deve permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 4.2.30. Deve possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 4.2.31. Deve permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 4.2.32. Deve permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP;
- 4.2.33. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC, gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;
- 4.2.34. Deve possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 4.2.35. Deve suportar sFlow;
- 4.2.36. O dispositivo deve ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas.
- 4.2.37. Deve ter a capacidade de criar e aplicar políticas de reputação de cliente para registrar e pontuar as seguintes atividades: tentativas de conexões más, pacotes bloqueados por política, detecção de ataques de intrusão, detecção de ataques de malware, atividades Web em categorias de risco, proteção de aplicação, locais geográficos que os clientes estão tentando se comunicar;
- 4.2.38. Deve permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
- 4.2.39. Deve permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação;
- 4.2.40. Deve suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP;
- 4.2.41. Deve permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito, sniffer e/ou VLAN-tagged;
- 4.2.42. Deve possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs) para os protocolos ou aplicações dcerpc, dns-tcp, dns-udp, ftp, H.245 I, H.245 Q, H.323, MGCP, MMS, PMAP, PPTP, RAS, RSH, SIP, TFTP, TNS;
- 4.2.43. Deve suportar SIP, H.323 e SCCP NAT Traversal;
- 4.2.44. Deve permitir a criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras;
- 4.2.45. Deve possuir porta de comunicação serial ou USB para testes e configuração do equipamento, com acesso protegido por usuário e senha.

4.3. FUNCIONALIDADE DE TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

- 4.3.1. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound), através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
- 4.3.2. Deve permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
- 4.3.3. Deve permitir priorização de tráfego e suportar ToS;

- 4.3.4. Deve limitar individualmente a banda utilizada por programas, tais como: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e Web;
- 4.3.5. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 4.3.6. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- 4.3.7. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 4.3.8. Deve permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação;
- 4.3.9. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
- 4.3.10. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;

4.4. FUNCIONALIDADE DE ANTI-SPAM DE GATEWAY

- 4.4.1. Deve permitir, na funcionalidade de anti-spam, verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME;
- 4.4.2. Deve possuir filtragem de e-mail por palavras chaves;
- 4.4.3. Deve permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM;
- 4.4.4. Deve possuir, para a funcionalidade de anti-spam, o recurso de RBL;
- 4.4.5. Deve permitir a checagem de reputação da URL no corpo mensagem de correio eletrônico;

4.5. FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

- 4.5.1. Deve possuir solução de filtro de conteúdo Web integrado à solução de segurança;
- 4.5.2. Deve possuir, pelo menos, 70 (setenta) categorias para classificação de sites Web;
- 4.5.3. Deve possuir base mínima contendo 100.000.000 (cem milhões) de sites internet Web já registrados e classificados;
- 4.5.4. Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- 4.5.5. Deve possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites Web, como:
 - 4.5.5.1. Proxy anônimo;
 - 4.5.5.2. Webmail;
 - 4.5.5.3. Instituições de saúde;
 - 4.5.5.4. Notícias;
 - 4.5.5.5. Phishing;
 - 4.5.5.6. Hackers;
 - 4.5.5.7. Pornografia;
 - 4.5.5.8. Racismo;
 - 4.5.5.9. Websites pessoais;
 - 4.5.5.10. Compras;
- 4.5.6. Deve permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 4.5.7. Deve permitir a criação de, pelo menos, 07 (sete) categorias personalizadas;
- 4.5.8. Deve permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP;
- 4.5.9. Deve prover Termo de Responsabilidade on-line, podendo ser customizável, aceitando idioma português, para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que quando houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;
- 4.5.10. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 4.5.11. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 4.5.12. Deve possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- 4.5.13. Deve exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;

- 4.5.14. Deve permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies e activeX, através de base de URL própria atualizável;
- 4.5.15. Deve permitir o bloqueio de páginas Web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 4.5.16. Deve permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);
- 4.5.17. Deve permitir o bloqueio de URLs inválidas, cujo campo CN do certificado SSL não contenha um domínio válido;
- 4.5.18. Deve filtrar o conteúdo baseado em categorias em tempo real;
- 4.5.19. Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo Web;
- 4.5.20. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 4.5.21. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 4.5.22. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub rede de origem;
- 4.5.23. Deve ser capaz de categorizar a página Web, tanto pela sua URL, como pelo seu endereço IP;
- 4.5.24. Deve permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;
- 4.5.25. Deve permitir o bloqueio de páginas Web por classificação como páginas que facilitem a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de spams;
- 4.5.26. Deve possuir Proxy Explícito e Transparente;
- 4.5.27. Deve implementar roteamento WCCP e ICAP;

4.6. FUNCIONALIDADE DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO

- 4.6.1. Deve permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;
- 4.6.2. Deve possuir base de assinaturas de IPS com, pelo menos, 3.500 (três mil e quinhentas) ameaças conhecidas;
- 4.6.3. Deve estar orientado à proteção de redes;
- 4.6.4. Deve permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router;
- 4.6.5. Deve possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
- 4.6.6. Deve permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
- 4.6.7. Deve possuir integração à plataforma de segurança;
- 4.6.8. Deve possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 4.6.9. Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 4.6.10. Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 4.6.11. Deve possuir mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- 4.6.12. Deve possuir reconhecimento de padrões;
- 4.6.13. Deve possuir análise de protocolos;
- 4.6.14. Deve possuir detecção de anomalias;
- 4.6.15. Deve possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);
- 4.6.16. Deve possuir proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;
- 4.6.17. Deve possuir proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
- 4.6.18. Deve possuir proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
- 4.6.19. Deve possuir proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- 4.6.20. Deve possuir proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- 4.6.21. Deve possuir métodos de notificação de detecção de ataques;
- 4.6.22. Deve possuir alarmes na console de administração;
- 4.6.23. Deve possuir alertas via correio eletrônico;
- 4.6.24. Deve possuir monitoração do comportamento do appliance, mediante SNMP. O dispositivo deve ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;

- 4.6.25. Deve ter a capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
- 4.6.26. Deve prover a terminação de sessões via TCP resets;
- 4.6.27. Deve armazenar os logs de sessões;
- 4.6.28. Deve atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 4.6.29. Deve mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 4.6.30. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas;
- 4.6.31. Deve possuir filtros de ataques por anomalias;
- 4.6.32. Deve permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
- 4.6.33. Deve permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 4.6.34. Deve suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 4.6.35. Deve suportar verificação de ataque na camada de aplicação;
- 4.6.36. Deve suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware;
- 4.6.37. Deve possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset.

4.7. FUNCIONALIDADE DE VPN

- 4.7.1. Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 4.7.2. Deve possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 4.7.3. Deve possuir suporte a VPNs IPsec Site-to-Site e VPNs IPsec Client-to-Site;
- 4.7.4. Deve possuir suporte a VPN SSL;
- 4.7.5. Deve possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 4.7.6. Deve possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;
- 4.7.7. A VPN SSL deve suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;
- 4.7.8. Deve permitir a arquitetura de VPN hub and spoke;
- 4.7.9. Deve possuir suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment), mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.

4.8. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 4.8.1. Deve reconhecer, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
- 4.8.2. Deve possuir, pelo menos, 10 (dez) categorias para classificação de aplicações;
- 4.8.3. Deve possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações, como:
 - 4.8.3.1. P2P
 - 4.8.3.2. Instant Messaging;
 - 4.8.3.3. Web client;
 - 4.8.3.4. Transferência de arquivos;
 - 4.8.3.5. VoIP;
- 4.8.4. Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 4.8.5. Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;
- 4.8.6. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 4.8.7. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 4.8.8. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 4.8.9. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 4.8.10. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 4.8.11. Deve possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- 4.8.12. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem e destino;

- 4.8.13. Deve permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para, no mínimo, as seguintes categorias: Instant Messaging e transferência de arquivos;
- 4.8.14. Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- 4.8.15. Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente;

4.9. FUNCIONALIDADE DE DLP (DATA LEAK PREVENTION)

- 4.9.1. O sistema de DLP (Data Leak Prevention – Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deve funcionar de maneira que se consiga que os dados sensíveis não saiam da rede e também deve funcionar de modo que se previna que dados não requisitados entrem na sua rede;
- 4.9.2. Deve inspecionar, no mínimo, os tráfegos de e-mail, HTTP;
- 4.9.3. Sobre o tráfego de e-mail, deve inspecionar, no mínimo, os protocolos SMTP, POP3 e IMAP;
- 4.9.4. Deve realizar buscas para a aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word;
- 4.9.5. Deve fazer a varredura no conteúdo de um cookie HTTP buscando por determinado texto;
- 4.9.6. Deve aplicar regras baseadas em usuários autenticados, isto é, fazendo buscas pelo tráfego de um específico usuário;
- 4.9.7. Deve verificar para aplicações do tipo e-mail, se o anexo das mensagens de correio entrantes/saindes possui um tamanho máximo especificado pelo administrador;
- 4.9.8. Deve utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos;
- 4.9.9. Deve tomar minimamente as ações de bloquear, banir usuário e colocar em quarentena a interface sobre as regras que coincidirem com o tráfego esperado pela regra;
- 4.9.10. Deve permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de e-mail, HTTP e mensageiros instantâneos;
- 4.9.11. Deve permitir a composição de múltiplas regras de DLP, formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

4.10. FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO DE CARGA

- 4.10.1. Deve permitir a criação de endereços IPs virtuais;
- 4.10.2. Deve permitir balanceamento de carga entre, pelo menos, 04 (quatro) servidores reais;
- 4.10.3. Deve suportar balanceamento, ao menos, para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
- 4.10.4. Deve permitir balanceamento, ao menos, com os seguintes métodos: Hash do endereço IP de origem, Static, Round Robin, Weighted, First Alive e HTTP host, Least Session, Least RTT;
- 4.10.5. Deve permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
- 4.10.6. Deve permitir que seja mantido o IP de origem;
- 4.10.7. Deve suportar SSL offloading nos equipamentos que suportem, pelo menos, 200 (duzentos) usuários;
- 4.10.8. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam;
- 4.10.9. Deve permitir que o health check seja feito, ao menos, via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.

4.11. FUNCIONALIDADE DE VIRTUALIZAÇÃO

- 4.11.1. Deve suportar a criação de, ao menos, 10 (dez) instâncias virtuais no mesmo hardware;
- 4.11.2. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais;
- 4.11.3. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas.

4.12. FUNCIONALIDADE DE SD-WAN

- 4.12.1. A solução SD-WAN deve ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web.
- 4.12.2. A solução SD-WAN deve suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos.
- 4.12.3. A solução SD-WAN deve suportar segmentação de tráfego onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN.
- 4.12.4. A solução SD-WAN deve prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações.
- 4.12.5. Solução deve ser capaz de prover Zero Touch provisioning.
- 4.12.6. A solução de Zero Touch provisioning deve ser capaz de suportar endereçamento estáticos e dinâmicos, e que seja suportado múltiplos links WAN.
- 4.12.7. Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz.
- 4.12.8. A solução deve ser capaz de criar VPN "Full-Mesh" em interface gráfica ou CLI, de forma automática, e sem que o administrador precise configurar site por site.
- 4.12.9. A configuração VPN IPSEC deve oferecer suporte para DH Group: 14 e 15.
- 4.12.10. Reconhecimento em camada 7 totalmente segregado da camada 4.
- 4.12.11. Deve de forma alternativa, contar com um banco de Dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação à um determinado IP/ range de IPs de destino.
- 4.12.12. O reconhecimento de aplicações deve ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados;
- 4.12.13. Ainda sobre o reconhecimento de Aplicações, a solução deve fornecer o reconhecimento default em camada 7, de pelo menos mais de 2000 aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem, Aplicações Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc)
- 4.12.14. A solução de SD-WAN deve suportar Roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6
- 4.12.15. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições onde a largura de banda é modificada.
- 4.12.16. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN.
- 4.12.17. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 à 50) do seu valor de saúde melhor que o link atual.
- 4.12.18. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema.
- 4.12.19. A solução deve permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da Interface SD-WAN.

5. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e licenças é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.2. Os equipamentos e licenças serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- 5.3. Os equipamentos devem ser novos, sem prévia utilização, não remanufaturados, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, conforme recomendações do fabricante, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

- 5.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5. Os equipamentos e licenças serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, a ativação da licença para comprovação da validade, e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.6. A CONTRATADA deverá entregar toda documentação comprobatória do licenciamento de softwares e da garantia por 36 (trinta e seis) meses dos produtos entregues.

6. INSTALAÇÃO

- 6.1. Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para detalhamento das etapas de instalação, configuração, migração e demais itens referentes aos serviços contratados;
- 6.2. A Instalação dos equipamentos deverá iniciar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, podendo este prazo ser prorrogado em caso de necessidade da PRODEB, hipótese em que a CONTRATADA deverá ser formal e justificadamente comunicada;
- 6.3. Durante a instalação, os profissionais da CONTRATADA deverão informar todas as ações executadas para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 6.4. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos;
- 6.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quanto a instalação física, todos os cabos e conectores necessários, bem como os parafusos, porcas-gaiola, organizadores e demais acessórios necessários para montagem apropriada dos equipamentos no rack da CONTRATANTE;
- 6.6. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação;
- 6.7. Os serviços de instalação, configuração e migração poderão ser executados pela CONTRATADA fora do horário comercial, sábado ou domingo, cabendo a CONTRATANTE informar antecipadamente a CONTRATADA;
- 6.8. Após a assinatura do instrumento contratual e até a entrega dos equipamentos, serão realizadas reuniões preparatórias, remotas ou presenciais, caso necessários, com a presença dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará ata para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto;
- 6.9. Será apresentado o ambiente atual da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA deverá levantar todos os requisitos e configurações pertinentes à referida implantação;
- 6.10. Será apresentado pela CONTRATADA o Plano de Instalação, contemplando o que será migrado, as funcionalidades que serão implementadas segundo o Termo de Referência;
- 6.11. O Plano de Instalação poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar os ajustes definidos em reunião e reapresentá-los;
- 6.12. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação, deverá realizar, com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para validar a referida instalação de acordo com o respectivo Plano;
- 6.13. Concluído o serviço de instalação e os testes, a CONTRATADA deverá elaborar a respectiva documentação, contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações;
- 6.14. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA;
- 6.15. A documentação deverá ser entregue em meio digital (formatos PDF e DOCx);
- 6.16. A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela CONTRATADA caso seja solicitado.

7. OPERAÇÃO ASSISTIDA E HANDS ON

- 7.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de Operação Assistida imediatamente após a conclusão dos serviços de instalação. Este serviço tem por finalidade a operação das funcionalidades requeridas, incluindo também o monitoramento da execução ofertada por parte da CONTRATADA, objetivando detectar e corrigir falhas advindas das funcionalidades e do ambiente operacional implantado;
- 7.2. Durante a operação assistida, a CONTRATADA deverá implementar todas as customizações, migrações e ajustes finais que forem identificados durante o período de instalação, configuração e operação assistida;
- 7.3. Os serviços de operação assistida deverão ser prestados por no mínimo 10 (dez) dias in loco, nas dependências do CONTRATANTE, em horário a ser definido em comum acordo e internamente;
- 7.4. Num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da operação assistida, a contratada deverá fornecer documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos. A documentação deverá ser aprovada pela contratante, caracterizando a conclusão dos serviços;
- 7.5. No período de operação assistida a CONTRATADA deve realizar a transferência de conhecimento a partir do serviço de hands on composto de parte teórica e prática, capacitando a equipe da CONTRATANTE na realização de tarefas de operação e configuração nos equipamentos, diagnóstico de incidentes e monitoramento de indicadores com base na infraestrutura na qual foi realizada a instalação;
- 7.6. O serviço de hands on deverá ser prestado in loco em horário comercial com o período a ser definido pela CONTRATANTE durante a reunião de planejamento.

8. HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, caracterizando a conclusão dos serviços de instalação, configuração, migração, operação assistida e hands on, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Homologação do Serviço;
- 8.2. Durante a etapa de homologação, caso a equipe técnica da CONTRATANTE identifique qualquer inconformidade, é de responsabilidade da CONTRATADA, iniciar as devidas correções num prazo de 3 (três) dias úteis após a emissão do relatório de inconformidade;
- 8.3. Não haverá custos adicionais à CONTRATANTE para a realização das correções apontadas, sendo necessária a atualização da documentação, que foi entregue na etapa de instalação para que a CONTRATANTE realize nova homologação, iniciando-se um novo prazo a ser acordado entre as partes para resolução definitiva das inconformidades identificadas;
- 8.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:
 - 8.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 8.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste Termo de Referência e constatar que não existem inconformidades;
 - 8.4.3. A CONTRATANTE receber toda documentação atualizada que contempla:
 - 8.4.3.1. Visão geral da arquitetura da solução implantada, com desenho da estrutura lógica e física adotada;
 - 8.4.3.2. Descrição das etapas do processo de instalação, detalhando as opções de configuração adotadas;
 - 8.4.3.3. Descrição do funcionamento das soluções, incluindo manuais de utilização dos portais web para visibilidade, para procedimento de abertura de chamado junto a CONTRATADA.

9. GARANTIA E LICENCIAMENTO

- 9.1. No momento da entrega do hardware e software a CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia técnica e de licenciamento do software pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de atendimento on-site, contados a partir da data do recebimento definitivo na CONTRATANTE;

- 9.2. Ao fim do contrato de garantia e licenciamento, a solução deverá se manter funcional, capaz de criar, customizar e gerenciar políticas e regras, gerar e encaminhar logs, manipular dashboard e entre outras funções necessárias ao manuseio da solução, exceto para funcionalidades que dependam de serviços hospedados em nuvem;
- 9.3. Para o acompanhamento da garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados com o objetivo de manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos;
- 9.4. Para a garantia técnica, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
 - 9.4.1. No que tange ao hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 9.4.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 9.4.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
 - 9.4.4. Deve permitir o acesso à base de conhecimento da solução;
- 9.5. Deve possuir serviço de RMA (Return Merchandise Authorization ou Retorno de Mercadoria Avariada, em português) com envio de equipamentos em até 24 horas úteis e estar licenciado pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 9.6. A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente no FABRICANTE ou na CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail;
- 9.7. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por analista(s) designado(s);
- 9.8. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 9.9. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pelo CONTRATANTE;
- 9.10. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como: número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado;
- 9.11. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
 - 9.11.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;
 - 9.11.2. Os acionamentos dos serviços serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
 - 9.11.3. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da PRODEB, para cada caso particular. Caso a PRODEB recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;
- 9.12. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

9.13. A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:

- 9.13.1. Número sequencial da ordem;
- 9.13.2. Data e hora de abertura;
- 9.13.3. Severidade;
- 9.13.4. Descrição do problema;
- 9.13.5. Data e hora do início do atendimento;
- 9.13.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

10. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

- 10.1. No que diz respeito ao serviço de suporte técnico, a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;
- 10.2. Os serviços de suporte técnico deverão incluir fornecimento de serviços on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada;
- 10.3. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico remoto ou presencial para resolver problemas específicos relacionados as soluções para dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento;
- 10.4. O Suporte Técnico será realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone, Internet e e-mail;
- 10.5. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por Analista(s) designado(s);
- 10.6. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela CONTRATANTE;
- 10.7. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado;
- 10.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda;
- 10.9. A CONTRATADA após a realização do suporte deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do incidente, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato, que manterá registros internos para acompanhamento;
- 10.10. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;
- 10.11. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com as tabelas abaixo, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;
- 10.12. Tabela de severidades:

Severidade	Descrição
1 – Crítica	O produto não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 – Alta	Problema no produto que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que dependem desse ativo.
3 – Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviçosprodutivos que dependem desses ativos.

4 – Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos		
Severidade	Prazo de atendimento		
	TMIA	TMSO	TMSD
1 – Crítica	15 min	6h	48h
2 – Alta	30 min	8h	72h
3 – Média	2h	48h	120h
4 – Baixa	2h	72h	144h

10.13. Entende-se por:

10.13.1. TMIA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;

10.13.2. TMSO - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;

10.13.3. TMSDC - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema;

10.14. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

10.15. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);

10.16. Os serviços de suporte técnico, em atendimento da garantia técnica serão realizados no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, respeitando os prazos iniciais do item 10.12 Tabela "Prazo de atendimento";

10.17. O tempo de atendimento será contado a partir do registro do chamado e o de solução será contado a partir do primeiro atendimento.

11. DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, serão aplicados os descontos:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

11.2. Os descontos previstos na tabela acima serão calculados tomando como base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;

- 11.3. O valor do desconto no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou solução nos níveis de serviço especificados;
- 11.4. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 11.5. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.6. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
Reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para detalhamento das etapas de instalação, configuração, migração e demais itens referentes aos serviços contratados.	Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
Prazo de Entrega dos Equipamentos e licenças	Até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato
Recebimento Provisório dos Equipamentos e licenças para conferência de conformidade dos mesmos	Até 5 (cinco) dias úteis após Entrega dos Equipamentos
Recebimento Definitivo dos Equipamentos testados em funcionamento e licenças ativadas com a validade solicitada no TR	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório
Início da Instalação, migração, configuração	Iniciar em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo
Conclusão da Instalação	Conforme cronograma definido na reunião de planejamento
Início da Operação Assistida e hands on	Início imediatamente após a conclusão do Serviço de Instalação
Entrega da Documentação Final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos	Até 05 dias úteis após Conclusão da Operação Assistida
Emissão do Termo de Homologação	Até 10 dias úteis após a aprovação da Documentação Final
Resolução de Inconformidades após Termo de Homologação	Até 03 dias úteis após Emissão do relatório de inconformidade
Início do serviço de suporte técnico	Iniciado na data da emissão do Termo de Homologação.
Emissão da 1ª Fatura	30 dias corridos após o início do serviço de suporte técnico

Tabela 3 – Cronograma das atividades

13. LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. As entregas deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 13.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
- 13.2.1. Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;
- 13.2.2. Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 14.2. A Proponente deverá referenciar explicitamente em sua proposta, a origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital;
- 14.3. A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento;
- 14.4. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 14.5. Deverão estar inclusas no valor do suporte técnico, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos à instalação da CONTRATANTE, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 14.6. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 14.7. A proposta deverá ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- 14.8. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, uma declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, em papel timbrado, informando que a licitante é sua revenda e/ou assistência técnica autorizada, conferindo desta maneira mais segurança e confiabilidade na execução do objeto, conhecimento técnico e reposição de peças;
- 14.9. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato;
- 14.10. A proposta deverá descrever os preços de forma clara e precisa, os modelos dos equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 14.11. A proposta deve ser apresentada contendo as Especificações Técnicas a seguir:
- 14.11.1. Informações sobre hardware e software, contendo marca e modelo, fabricante e velocidades das portas;
- 14.11.2. Manuais ou datasheets oficiais do(s) fabricante(s);
- 14.11.3. Planilha indicando a localização nos manuais, páginas web e/ou datasheets referenciado, comprovando o atendimento a cada item da especificação exigida neste Termo de Referência;
- 14.12. No momento da apresentação da proposta, a PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:
- 14.12.1. Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);
- 14.12.2. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
- 14.12.3. Indicação exata do modelo de equipamento ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A.

14.12.4. Declaração dos fabricantes dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento.

14.13. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

15.1.1. Comprovação de no mínimo, 04 (quatro) profissionais técnicos qualificados, devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter a solução de Segurança do Fabricante, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes;

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O procedimento indicado para a licitação é o rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, conforme os artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, respeitando o valor unitário referencial de cada item;

16.2. O certame adotará o modo de disputa aberto.

16.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 1.000,00 (um mil reais);

16.4. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB;

16.5. A licitação será processada em lote único, visto que os serviços de instalação, configuração, migração, operação assistida, hands on e suporte técnico são intrinsecamente relacionados aos equipamentos do item 1.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a mesma tenha fornecido equipamentos do tipo Next Generation Firewall e que prestou serviços de instalação, garantia e suporte técnico, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência;

17.1.1. Os attestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.

17.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos attestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato terá prazo de vigência de 40 (quarenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para os serviços de suporte técnico até o limite de 5 (cinco) anos do contrato, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

19. PRAZOS

19.1. O contrato compreenderá os itens abaixo:

19.1.1. Fornecimento de hardware e licenciamento no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;

- 19.1.2. Garantia técnica dos equipamentos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do termo de recebimento definitivo, comprovada através de Termo de Garantia ou documento semelhante, expedido pelo próprio fabricante do(s) equipamento(s);
- 19.1.3. Termo de licenciamento do(s) software(s) pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do termo de recebimento definitivo, após as licenças ativadas, comprovado através de Termo de Licenciamento ou documento semelhante, expedido pelo próprio fabricante do produto;
- 19.1.4. Serviços de suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do termo de homologação.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação;
- 20.2. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser devidamente planejada e acordada com a PRODEB;
- 20.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 20.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 20.5. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços;
- 20.6. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada;
- 20.7. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento referente a aquisição do Item 01 descrito neste TR, será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a segunda parcela 30 dias após o pagamento da primeira;
- 21.2. O pagamento referente ao Item 02 descrito neste TR, será realizado após a emissão do Termo de Homologação;
- 21.3. O pagamento referente ao serviço de suporte técnico remoto ou presencial, item 03 descrito neste TR, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Homologação;
- 21.4. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:
 - 21.4.1. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
 - 21.4.2. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - 21.4.3. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias;
- 21.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 21.7. A proposta e a nota fiscal de faturamento deverão refletir o objeto da aquisição, sendo necessário o detalhamento da composição do objeto/Item. Esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pela LICITANTE e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal de faturamento;

- 21.8. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br;
- 21.9. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 22.1.2. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços objeto deste termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 22.1.3. Os equipamentos(s) deve(m) ser novo(s), sem prévia utilização, não remanufaturados, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, conforme recomendações do fabricante, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 22.1.4. Prestar os serviços de garantia e suporte no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);
- 22.1.5. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços nas instalações da CONTRATANTE;
- 22.1.6. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 22.1.7. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- 22.1.8. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 22.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 22.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 22.1.11. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 22.1.12. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 22.1.13. Promover a transferência do conhecimento vide (hands-on) de cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 22.1.14. Realizar a entrega dos hardwares e softwares no tempo estabelecido no edital e acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 22.1.15. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços;
- 22.1.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 22.1.17. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus

decorrente de sua culpa ou dolo, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 22.1.18. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos hardwares, softwares fornecidos e nos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 22.1.19. Garantir o atendimento dos prazos definidos neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos do(s) cronograma(s) pactuados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sempre que houver a necessidade de execução de correções em hardwares, software e serviços já entregues.

22.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.2.1. Operar e administrar as soluções adquiridas;
- 22.2.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 22.2.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 22.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 22.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.2.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 22.2.9. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 22.2.10. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 22.2.11. Atestar e homologar a entrega dos hardwares e softwares entregues;
- 22.2.12. Validar a execução dos serviços a serem prestados;
- 22.2.13. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas nos hardwares, softwares e na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 22.2.14. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 22.2.15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos hardwares, softwares e serviços pelos meios convencionados;
- 22.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 22.2.17. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 24.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;
- 24.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso

- a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- 24.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- 24.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 24.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 24.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual;
- 24.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;
- 24.8. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 24.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento;
- 24.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 24.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 24.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;
- 24.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;
- 24.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;
- 24.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

25. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 25.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.

26. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 26.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

28. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

28.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

28.2. O Gestor e o Fiscal do contrato decorrente deste processo serão:

28.2.1. Gestor: Euler Reis da Virgens – Gerente GTC, matrícula nº - 92028602, telefone: (71) 3115-7602

28.2.2. Fiscal: Antonio Carlos Andrade Borges Junior – Coordenador COSUR, matrícula nº - 92060794, telefone: (71) 3115-7670

29. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

29.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link:

[http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172;](http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172)

29.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, Anexo I deste Termo no momento da assinatura do contrato.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia contratual deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

31. MATRIZ DE RISCO

31.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS.

Salvador, 02 de Outubro de 2023

Euler Reis das Virgens
Gerente de Tecnologia e Conectividade

Antonio Carlos Andrade Borges Junior
Coordenador de Suporte a Rede

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis;

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos;

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails;

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato_____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a_____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE;

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional;

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exige a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos;

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos;

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE;

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE;

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data;

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente;

Em, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO DE LOTE ÚNICO					
Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo, instalação, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme itens abaixo:					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Dispositivos de Segurança de Redes - Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, licenciamento de software e garantia do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Appliance físico	2		
02	Serviço de instalação, configuração, migração, operação assistida e <i>hands on</i> .	Pacote	1		
03	Suporte técnico remoto ou presencial, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Meses	36		

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços;

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL

Objeto de Aquisição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo instalações, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
1	A ausência de descrição da solução como um todo no TR ou PI, levando a falta de entendimento dos requisitos do que não atende a contrato, em que se trata a solução objeto da licitação.	elencamento da proposta do contratado, o que não atende a necessidade da contratação objeto da licitação.			Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR ou PI ação destinada a desambiguar e solicitar como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.	4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Contratado
2	Divergências na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso no entrega do objeto que estão em condições de ser aceito.			Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	8. HABILITAÇÃO e 27. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO	Contratado
3	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.			Média	Grande	12,00	Alto	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de início do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. a forma de comunicação entre as partes.	Previsão reunião de alinhamento no item 6.1	Compartilhada
4	Divergências com o contratado sobre a quantidade demandada (a executar).	Perfuração de execução do contrato ou pagamento por demandas não entregues.			Média	Moderado	9,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.	2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO	Compartilhada
5	Faltas na comunicação entre as partes e ausência de entendimentos das condições do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte responsável pelo contrato.			Média	Moderado	9,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratado ao longo da execução contratual.	Item 25. FORMA DE COMUNICAÇÃO	Compartilhada
6	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.			Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 20.9 do TR	CONTRATADA
7	Aplicação de penalidades.	Descumprimento de alguma cláusula contratual por parte da CONTRATADA. Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.			Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades.	Item 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Contratado
8	Contratação de empresa incapaz de executar a tarefa.				Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica.	Item 18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Contratante

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
9	Estimativa de quantidades menor que as necessárias da organização, que no caso de se realizar levando à falta do produto ou serviços, uma única contratação com para atender à necessidade da contratação.	Celebração de aditivos contratuais que podem ter sido perdidos devido a erro, no caso de contratação de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que o inicialmente previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação, ou outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações.			Baixa	Pequeno	4,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens de solução em outros órgãos/entidades).	Exposição de motivos	CONTRATANTE
10	Fornecedor não cumprir os termos de garantia dos serviços.	O fornecedor não cumprir os Níveis de Serviço estabelecidos para recuperação dos equipamentos em caso de incidente.			Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação define as penalidades em caso de descumprimento dos níveis de serviço.	Item 11. DESCUMPRIMENTO POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	Contratado



PROPOSTA DE PREÇO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/141-00

PROCESSO SEI Nº: 065.10933.2023.0010705-90

1. OBJETO E PREÇO

Pela presente, a TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.849/0001-64 e inscrição estadual nº 27.323.346, estabelecida na Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402, Caminho das Árvoreas, Salvador – BA, cliente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo instalação, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, requisitos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Preços:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	SKU / MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Dispositivos de Segurança de Redes – Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, licenciamento de software e garantia do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Origem de Fabricação: Designed in the USA and Canadá Assembled in Taiwan</p> <p>Velocidade das portas: 2 x 10 GE / GE RJ45 2 x 50 GE SFP56 / 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ 4 x 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ / GE SFP ULL Ports 18 x 50 GE SFP56 / 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ / 1 GE SFP Ports 4 x 400 GE QSFP-DD / 200 GE QSFP56 / 100 GE QSFP28 / 40 GE QSFP+ Ports.</p>	<p>FG-3700F (8) FN-TRAN-QSFP+SR (12) FN-TRAN-SFP+SR</p> <p>MODELO FortiGate-3700F</p> <p>MARCA FORTINET</p> <p>FC-10-F3K7F-950-02-36</p>	Appliance Físico	2	R\$ 2.597.000,00	R\$ 5.194.000,00
2	Serviço de Instalação, configuração, migração, operação assistida e hands on.	Serviço de Instalação	Pacote	1	R\$ 141.000,00	R\$ 141.000,00
3	Suporte técnico remoto ou presencial, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Suporte Mensal	Meses	36	R\$ 16.500,00	R\$ 594.000,00
Valor Total					R\$ 5.929.000,00	
<i>(cinco milhões novecentos e vinte e nove mil reais)</i>						

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 Garantia e Suporte Técnico

A Garantia técnica dos equipamentos são de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do termo de recebimento definitivo. Assim como o licenciamento do(s) software(s), onde será apresentado o termo de garantia técnica e de licenciamento do software pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. O Serviço de suporte técnico, serão realizados pelo mesmo prazo da garantia, a contar da data do termo de homologação e os atendimentos da garantia técnica serão realizados no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

Os serviços de operação assistida serão prestados in loco, nas dependências da PRODEB, sendo nesse período a realização de transferência de conhecimento a partir do serviço de hands on composto de parte teórica e prática, capacitando a equipe na realização de tarefas de operação e configuração nos equipamentos, diagnóstico de incidentes e monitoramento de indicadores com base na infraestrutura na qual foi realizada a instalação. O serviço de hands on será prestado in loco e em horário comercial a ser definido na reunião de planejamento.

A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada por meio da abertura de chamado técnico diretamente via telefone, Internet ou e-mail. No atendimento aos chamados técnicos abertos, serão disponibilizados suporte personalizado por analista(s) designado(s) e somente será fechado após a confirmação do responsável com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como: número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado. Após a realização dos serviços será enviado Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

Contato para atendimento e Suporte:

Contratada:

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Página Web: <http://teledata.desk.ms>

Telefone: 0800-000-0594

E-mail: teledata.sac@tld.com.br

2.2 Entrega dos equipamentos e licenças: O prazo de entrega dos equipamentos e licenças é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.3 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados, nas condições a seguir:

2.3.1 O pagamento referente a aquisição do item 01, será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a segunda parcela 30 dias após o pagamento da primeira;

2.3.2 O pagamento referente ao item 02, será realizado após a emissão do Termo de Homologação;

2.3.3 O pagamento referente ao serviço de suporte técnico remoto ou presencial, item 03, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Homologação.

2.4 Vigência: O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 40 (quarenta) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

2.5 Validade da Proposta: A proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada no instrumento para início da sessão pública.

2.6 Demais Despesas: Nos preços ofertados estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.7 Os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado. Nenhum dos modelos ofertados, estão listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale durante o período de garantia. Ao fim da garantia, os dispositivos irão continuar completamente funcionais, capazes de criar, customizar e gerenciar políticas e regras, gerar relatórios, manipular dashboard e entre outras funções necessárias ao manuseio do equipamento e suas configurações.

2.8 Não transferiremos a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

2.9 Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, atendendo integralmente, conforme disposto.

2.10 Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento para detalhamento das etapas de instalação, configuração, migração e demais itens referentes aos serviços contratados.

3 DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

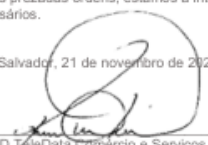
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO	Ricardo Luiz de Oliveira
RG	735283826
CPF	684.548.135-00
CARGO	Diretor Comercial

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda
CPNJ: 33.927.849/0001-64
Endereço: Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111 – Edif. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Cep: 41.820-560, Salvador – BA
Contato: Marcelle Hora
Telefone: (71) 3343-3426 / (71) 3343-3433
E-mail: teledata@tld.com.br
Representante Legal: Ricardo Luiz de Oliveira
CPF: 684.548.135-00
E-mail: ricardo@tld.com.br
Banco: Bradesco Agência: 1425 Conta: 41288-0

Na expectativa de sermos distinguidos com suas prezadas ordens, estamos a inteira disposição de V.S.as. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Salvador, 21 de novembro de 2023.



TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda
33.927.849/0001-64
Ricardo Luiz de Oliveira
R.G. nº 735283826-SSP/BA
CPF.: 684.548.135-00
Diretor Comercial

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Dispositivos de Segurança de Redes Next Generation Firewall (NGFW), com SD-WAN integrada, do tipo appliance, hardware dedicado, compreendendo instalações, configuração, migração, operação assistida, hands-on, licenciamento de software, garantia do fabricante e suporte técnico, em regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
1	A ausência de descrição da solução como um todo no TR ou PI, levando a falta de conhecimento dos requisitos do que não atende a contrato, em que se trata a solução objeto da licitação.	cancelamento da proposta			Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR ou PI ação destinada a desmembrar e detalhar como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.	4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Contratado
2	Divergências na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso no entrega do objeto que estará em condições de ser aceita.			Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução.	8. HABILITAÇÃO e 27. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO	Contratado
3	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.			Média	Grande	12,00	Alto	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de início do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. a forma de comunicação entre as partes.	Previsão reunião de alinhamento no Item 6.1	Compartilhada
4	Divergências com a contratada sobre o quantidade demandada (a executar).	Perfuração de execução do contrato ou pagamento por demandas não entregues.			Média	Moderado	9,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.	2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO	Compartilhada
5	Faltas na comunicação entre as partes e ausência de entendimentos das condições do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte responsável pelo contrato.			Média	Moderado	9,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratado ao longo da execução contratual.	Item 25. FORMA DE COMUNICAÇÃO	Compartilhada
6	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.			Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 20.9 do TR	CONTRATADA
7	Aplicação de penalidades.	Descumprimento de alguma cláusula contratual por parte da CONTRATADA. Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.			Baixa	Moderado	6,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades.	Item 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Contratado
8	Contratação de empresa incapaz de executar a averiga				Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica.	Item 18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Contratante

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identifica o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
9	Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, que no caso de se realizar levando à falta do produto ou serviços, uma única contratação com para atender à necessidade da contratação.	cancelamento de atividades contratuais que poderiam ter sido; perda do efeito de escala, no caso de contratação de atividades ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que o planejado.			Baixa	Pequeno	4,00	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens de solução em outros órgãos/entidades).	Exposição de motivos	CONTRATANTE
10	Fornecedor não cumprir os termos de garantia dos serviços.	O fornecedor não cumprir os Níveis de Serviço estabelecidos para recuperação dos equipamentos em caso de incidente.			Baixa	Grande	8,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação define as penalidade em caso de descumprimento dos níveis de serviço.	Item 11. DESCUMPRIMENTO POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	Contratado

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à Avenida 4, Nº 410 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.927.849/0001-64, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP.: 41.820-560, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 23/141-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 23/141-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO V - GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz de Oliveira, Representante Legal da Empresa**, em 06/12/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 06/12/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 07/12/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080182091** e o código CRC **E1583480**.